

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, e

CONSIDERANDO QUE,
JORGE PIMENTA JOSÉ, requereu isenção do Imposto Predial, protocolado sob nº 544/57.

CONSIDERANDO QUE,
às vantagens das leis são conferidas a imóveis adquiridos por funcionários públicos.

CONSIDERANDO MAIS,
que, o requerente é casado com NAIR SILVEIRA PIMENTA JOSÉ, pelo regime de comunhão de bens.

CONSIDERANDO FINALMENTE,
que, a cônjuge é funcionária pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica isento do Imposto Predial com base no Art. 104 - Letra "C", da Deliberação nº 447, de 1º de fevereiro de 1957, o prédio nº 337, da rua Marcílio Dias, no Bairro denominado "JARDIM 25 DE AGOSTO", no primeiro distrito deste Município, propriedade de JORGE PIMENTA JOSÉ, e sua esposa NAIR SILVEIRA PIMENTA JOSÉ.

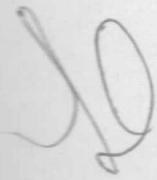
Art. 2º - A isenção de que trata o Art., anterior, terá duração de validade, enquanto se destinar especificamente a sua própria residência.

Art. 3º - O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em de de 1957.-


= FRANCISCO CORREA =

= PREFEITO =


Boletim Oficial
Em 3-8-1958
M. Correia.